



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09020000548/17	14/03/2018 15:06:51	NUCLEO CONSELHEIRO LAFA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00066742-8 / VIANEI FONSECA BARBOSA		2.2 CPF/CNPJ: 399.311.966-53	
2.3 Endereço: RUA DAS GOIABEIRAS, 5		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: CATAS ALTAS DA NORUEGA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 36.450-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00066742-8 / VIANEI FONSECA BARBOSA		3.2 CPF/CNPJ: 399.311.966-53	
3.3 Endereço: RUA DAS GOIABEIRAS, 5		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: CATAS ALTAS DA NORUEGA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 36.450-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Bravos e Varginha			4.2 Área Total (ha): 4,2348		
4.3 Município/Distrito: CATAS ALTAS DA NORUEGA			4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: R-1-7654			Livro: 2-AB	Folha: 7654	Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 655.455		Datum: SAD-69		
	Y(7): 7.711.854		Fuso: 23K		

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 37,63% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	4,2348
Total	4,2348
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Outros	0,0900
Total	0,0900

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa		0,0900	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa		0,0900	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				4,2348
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP COM supressão de vegetação	SIRGAS 2000	23K	655.571	7.711.765
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura	represas para lazer, sem fins econômicos.			0,2400
Total				0,2400
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				



11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta..

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS



1. Histórico:

- Data da formalização: 18/08/2017
- Data da emissão do parecer técnico: 24/05/2019

2. Objetivo:

O objetivo desse parecer é analisar a solicitação de intervenção em 0,2400 ha (2.400 m²) em área de preservação permanente com supressão de cobertura vegetal nativa, localizada em área urbana do município de Catas Altas da Noruega/MG, para construção de duas "represas para lazer, com 1.200 m² cada, totalizando 2.400 m² de área intervinda.

3. Características do Empreendimento

Foi preenchido requerimento para intervenção ambiental no qual o responsável solicita autorização para intervenção em 0,2400 ha em área de preservação permanente com supressão de cobertura vegetal nativa para implantação de duas represas para lazer, sem fins econômicos, a serem construídas em sua propriedade, localizado em área rural do município de Catas Altas da Noruega/MG, tendo acostado aos autos os documentos comprobatórios da posse do imóvel.

O imóvel de interesse, conforme apontado nos estudos, trata-se de uma gleba de terras denominada Sítio Bravos e Varginha, localizado em área rural do município de Catas Altas da Noruega/MG. Segundo informações do Sr. Vianeí Fonseca Barbosa, seu imóvel rural possui 4,2348 ha, o que contrasta com a informação declarada no CAR-Cadastro Ambiental Rural, cujo documento indica uma área de 12,10 ha e o polígono informado refere-se a uma área de 27,2104 ha.

A Lei Estadual Nº 20.922/13 determina que somente podem ser autorizadas em Área de Preservação Permanente, aquelas atividades previstas no seu Art. 3º, nos casos de utilidade pública, interesse social e atividade eventual ou de baixo impacto nela descritos, dentre as quais não está descrita a atividade pretendida pelo Sr. Vianeí Fonseca Barbosa.

Além disso, a Deliberação Normativa Nº 226/2018 (abaixo transcrita) que regulamenta a letra "m" do inciso "III", do Art. 3º que trata das atividades de baixo impacto ou impacto eventual não descritas na citada Lei, determina que não pode ocorrer supressão de fragmentos de vegetação nativa em área de preservação permanente para implantação da atividade pretendida, além de determinar a prévia obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos ou cadastro de uso insignificante do recurso hídrico.

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em área de preservação permanente:

II – Açudes e barragens de acumulação de água fluvial para usos múltiplos, desde que não haja supressão de fragmento de vegetação nativa condicionada a autorização à prévia obtenção de outorga de direito de uso de recursos hídricos ou cadastro de uso insignificante;

Os estudos apresentados na formalização do processo não demonstram a viabilidade técnica e ambiental para implantação do empreendimento conforme proposto, devido à apresentação de informações contraditórias e insuficientes para tal.

4. Conclusão:

Pelo exposto, considerando a ausência de previsão legal para atendimento da solicitação de intervenção em área de preservação permanente de responsabilidade do Sr. Vianeí Fonseca Barbosa, bem como o fato de que os estudos e documentos apresentados na formalização do processo não demonstram a viabilidade técnica, ambiental e legal do empreendimento pretendido, sugerimos o indeferimento do presente processo, ouvida a Diretoria Jurídica da UFRBio-Centro Sul.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SÉRGIO LUIZ SANGLARD ZANUTE - MASP: 1.043.955-2

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 27 de maio de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page. The signature is stylized and appears to be a single name.